



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJÃO DE 13KG, FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE 13KG, VÁLVULA, MANGUEIRA E VASILHAME EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAPELINHA/MG

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 8:30 (oito horas e trinta minutos) do Dia 16/04/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **Plataforma – Licitar Digital**

**Daniel Victor Alves Cordeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha-MG, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 127/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2026

HORÁRIO: 8:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJÃO DE 13KG, FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE 13KG, VÁLVULA, MANGUEIRA E VASILHAME EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAPELINHA/MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.6 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

1.7 Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1.8 Não será permitida a adesão a ata de registro de preços;



2 DO CREDENCIAMENTO.

2.6 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.8 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.5 Que estejam sob falência;

3.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.9 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.10.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.10.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10.2 Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

3.10.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.10.4 Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.10.5 Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.6 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.6 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.6.2 Marca de cada item ofertado;

5.6.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.12 Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

5.13 Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.6 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.7 As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitatar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou itens correlatos, contendo informações que permitam aferir a adequada execução do objeto, especialmente quanto à regularidade e continuidade do fornecimento, cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos e execução satisfatória, sem registros de ocorrências graves ou inadimplemento contratual.

9.13.2. Considerando tratar-se de produto sujeito à regulamentação específica, o fornecedor deverá apresentar autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em situação regular e vigente.

9.13.3. Deverá ainda comprovar que atende às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP, incluindo as certificações e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.



11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será, conforme termo de referência, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** na Plataforma Licitar Digital.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Tico Neves nº 1455 B, Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – PLANILHA DE ITENS CONFORME PLATAFORMA ELETRÔNICA

Capelinha/MG, 26 de março de 2026



PREFEITURA DE
CAPELINHA



Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é a disponibilização de recarga de gás de cozinha GLP 13kg, fornecimento de botijão de 13kg, válvula, mangueira e vasilhame, e, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, sendo que os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Na elaboração deste documento não foi utilizada minuta padrão, tendo em vista que o objeto possui características comuns e rotineiras, não demandando adaptação específica de modelos previamente estabelecidos.

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
27/02/2026	1.0	Elaboração do ETP	Rildo Antunes

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

A disponibilização visa atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13kg, bem como botijões, válvulas, mangueiras e vasilhames, indispensáveis ao funcionamento regular de cozinhas, refeitórios, unidades de saúde, escolas, creches, programas sociais e demais atividades administrativas.

A ausência desse fornecimento compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, especialmente no preparo de alimentação escolar, refeições institucionais e atendimento a programas sociais, afetando o interesse público e a continuidade administrativa.

2.2. Do levantamento do mercado



Para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento de gás de cozinha, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando-se as alternativas tecnicamente possíveis e compatíveis com a realidade do Município. Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão de 13kg e acessórios, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, solução amplamente adotada pela Administração Pública, que se mostra adequada por proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, economia de escala, flexibilidade nas aquisições conforme a demanda das Secretarias Municipais, além de permitir o fornecimento contínuo e seguro, com adequado controle de consumo e respaldo jurídico.

Também foi analisada a possibilidade de implantação de sistema de gás encanado nas unidades municipais. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável para a realidade local, uma vez que demandaria significativas adequações estruturais nas edificações públicas existentes, com necessidade de alterações nas instalações prediais, elaboração de projetos técnicos específicos, realização de obras civis, aquisição de materiais e atendimento a rigorosas normas de segurança. Ademais, considerando a diversidade, a antiguidade e as condições físicas dos prédios públicos municipais, bem como o elevado custo inicial de implantação e manutenção do sistema, conclui-se que essa solução não atende aos princípios da economicidade e da eficiência, além de não suprir a necessidade imediata da Administração.

Diante desse cenário, conclui-se que a aquisição de gás GLP e acessórios por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, é a solução mais viável, eficiente e compatível com a realidade estrutural, operacional e orçamentária do Município.

2.3. Descrição da solução indicada

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e estruturais do Município, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão de 13kg, bem como o fornecimento de botijões, válvulas, mangueiras e vasilhames, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de que os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos, o que permite o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A utilização do Pregão Eletrônico também amplia a competitividade entre os fornecedores, promove maior transparência ao procedimento licitatório e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à forma de contratação, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de demanda de natureza contínua e repetitiva, necessária para atender diversas Secretarias Municipais ao longo do exercício. Tal sistema permite que a Administração realize as contratações conforme a necessidade



de consumo das unidades administrativas, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor controle do fornecimento e maior racionalidade na logística de abastecimento.

Dessa forma, a solução indicada atende de maneira eficaz às necessidades operacionais do Município, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais e apresenta-se compatível com a realidade orçamentária, estrutural e administrativa da Administração Pública Municipal.

2.4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, bem como no fornecimento de botijões, válvulas, mangueiras e vasilhames necessários à sua adequada utilização, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Trata-se de fornecimento essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e finalísticas do Município, sendo indispensável à operacionalização de cozinhas, refeitórios, escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais e demais equipamentos públicos que realizam preparo de alimentos ou utilizam GLP em suas atividades rotineiras. Considerando que o consumo ocorre de forma contínua ao longo do exercício, torna-se necessária a reposição periódica do produto, a fim de evitar interrupções no atendimento à população e garantir a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a solução contempla não apenas o fornecimento do gás GLP, mas também dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento seguro, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio do produto.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto e da necessidade de reposição rápida do gás nas unidades administrativas, o fornecimento deverá ocorrer em prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a solicitação, a fim de evitar desabastecimento e paralisação de atividades essenciais. Em muitos casos, o consumo do produto ocorre de forma imediata e imprevisível, sendo necessária a pronta reposição para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, justifica-se que o fornecimento seja realizado por empresa localizada no próprio município, tendo em vista a necessidade de atendimento rápido às solicitações da Administração. Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços públicos, entendimento este já reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que admite a limitação territorial quando devidamente motivada por razões logísticas, operacionais e de interesse público.



Assim, a solução como um todo apresenta-se integrada e adequada às necessidades da Administração Municipal, assegurando fornecimento contínuo, atendimento ágil às demandas das Secretarias e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no fornecimento de gás GLP, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de julgamento de menor preço, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá observar os requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Regulamentação federal sobre licitações e contratos administrativos:

3.4.1.1. Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

3.4.2. Regulamentação da atividade de distribuição e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):

3.4.2.1. Normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que disciplinam as atividades de revenda, armazenamento, transporte e comercialização de GLP no território nacional.

3.4.3. Normas técnicas aplicáveis à segurança no armazenamento, transporte e manuseio de GLP.

3.4.3.1. Demais normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis ao produto, expedidas pelos órgãos competentes.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os relatórios de pesquisa, cotações e mapas comparativos encontram-se devidamente instruídos nos autos.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da média dos valores dos orçamentos obtidos.

4.2. As cotações foram obtidas junto a fornecedores locais e regionais do ramo, bem como por meio de consultas a bancos de preços públicos.



4.3. As quantidades estimadas foram baseadas no consumo médio dos exercícios anteriores, considerando possível aumento da demanda.

4.4. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação será realizada de forma parcelada por lotes, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e recomendável, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem naturezas distintas, podendo ser fornecidos por diferentes segmentos do mercado, sem prejuízo à execução da solução como um todo.

Dessa forma, o objeto será dividido em lotes, sendo um lote destinado ao fornecimento de botijão de gás GLP 13kg e respectivas recargas, e outro lote destinado ao fornecimento de acessórios do botijão, tais como válvulas, mangueiras e vasilhames. Tal divisão permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada grupo de itens, além de favorecer a obtenção de melhores preços e condições comerciais.

O parcelamento por lotes também contribui para uma gestão mais eficiente do contrato, uma vez que possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, reduz riscos de desabastecimento e facilita o controle do consumo e da qualidade dos produtos fornecidos. Ademais, a divisão do objeto não compromete a funcionalidade da solução, tampouco gera dependência técnica entre os lotes, visto que cada grupo de itens pode ser contratado e fornecido de forma independente.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução por lotes atende ao interesse público, está alinhado às boas práticas de contratação pública e se mostra a alternativa mais adequada para garantir eficiência, economicidade e ampla concorrência no processo licitatório.

6 – RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e seguro de gás GLP e acessórios, assegurando a regularidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e evitando a interrupção de serviços públicos essenciais. Busca-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência administrativa,



por meio da obtenção de preços mais vantajosos e do uso racional dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, melhor controle do consumo e previsibilidade orçamentária, contribuindo para a padronização dos produtos, a segurança na utilização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O Município não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Dessa forma, a presente demanda não se encontra vinculada a PCA. Contudo, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, uma vez que decorre de necessidade contínua e essencial para o funcionamento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta contratação.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser devidamente anexado ao respectivo Termo de Referência.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nas análises realizadas, que a contratação pretendida é viável, necessária e compatível com a realidade administrativa, estrutural e orçamentária do Município. Restou evidenciado que a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada para o atendimento da demanda das diversas Secretarias Municipais.

A solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e continuidade do serviço público, possibilitando maior controle do consumo, flexibilidade nas aquisições e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, posiciona-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das providências necessárias à instauração do processo licitatório.

11 – ANEXOS

11.1. Integra este Estudo Técnico Preliminar:

11.1.1. ANEXO I – Planilha de estimativa de quantitativos.



Capelinha/MG, 27 de fevereiro de 2026

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Planilha de estimativa de quantitativos



LOTE 1

2	461652	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico COMPLEMENTAÇÃO: gás de cozinha GLP 13 Kg gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão; cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria Anp nº. 51, de 30.11.2016 e botijão de acordo com Abnt Nbr 8866;	2.489	R\$124,95	R\$311.000,55
---	--------	--	-------	-----------	---------------

ITEM	CÓD CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	461517	Botijão Para Gás Uso: Doméstico Capacidade: Cerca De 13 KG Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança COMPLEMENTAÇÃO: Retorno (vasilhame), botijão cilindro de gás GLP 13 Kg composição básica do gás: propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com o a portaria Anp nº. 51, de 30.11.2016 e botijão de acordo com Abnt Nbr 8866.	93	R\$344,93	R\$32.078,49

LOTE 2

ITEM	CÓD CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	43756306	Peças / Acessórios Eletrodomésticos Tipo: Conjunto Registro E Mangueira De Gás De Cozinha Aplicação: Universal COMPLEMENTAÇÃO: para botijão 13 kg	88	R\$157,95	R\$13.899,60



2	394181	Conjunto Distribuição Gás Material: Metal Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20m Aplicação: Fogão À Gas COMPLEMENTAÇÃO: Kit mangueira para botijão (cilindro) de gás P45 Kg, contendo: flexível metálico de aprox. 1,5mt macho e fêmea, em malha de latão trançada, tubo de cobre interno homologada, válvula de retenção, regulador aliança, Adaptador Latão Fêmea Para Flexível em bico mamadeira dos aparelhos e anéis de vedação.	60	R\$157,95	R\$9.477,00
3	394181	Conjunto Distribuição Gás Material: Metal Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20m Aplicação: Fogão À Gas Complementação: Kit para gás de alta pressão, próprio para uso com GLP, não sendo aceito kit de baixa pressão. Deve possuir regulador de alta pressão compatível, registro metálico, adaptadores e tubo de cobre flexível com comprimento mínimo de 1,20 m, suportando pressão de trabalho adequada a sistemas de alta pressão, conforme normas técnicas vigentes da ABNT. Produto novo, sem uso, devidamente certificado.	60	R\$51,30	R\$3.078,00
4	466177	Regulador Botijão Gás Material Corpo: Zamac Diâmetro Saída: 3/8 POL Componentes Adicionais: Borboleta Características Adicionais: Vazão De 1 Kg De Gás Por Hora, Baixa Pressão	05	R\$139,50	R\$139,50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13kg, fornecimento de botijão de 13kg, válvula, mangueira e vasilhame, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar consta em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de 13kg, bem como vasilhames e acessórios, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente nas unidades que realizam preparo de alimentos, atendimento ao público e execução de serviços essenciais, cuja paralisação pode comprometer a continuidade do serviço público.

2.2. Considerando que o consumo de GLP ocorre de forma recorrente e variável, conforme a demanda de cada secretaria, optou-se pela adoção do Sistema de



Registro de Preços, que permite a aquisição dos itens de maneira parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando-se aquisições excessivas, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.3. A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, uma vez que possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques, garante o abastecimento contínuo das unidades administrativas e promove economia de escala, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores por meio da modalidade Pregão Eletrônico, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, pois possuem padrões de qualidade e desempenho amplamente difundidos no mercado, com especificações objetivas e usuais, o que permite julgamento pelo critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas para o fornecimento de GLP.

2.5. Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa mais vantajosa e adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, visando assegurar que a empresa possua capacidade econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.3. Quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou itens correlatos, contendo informações que permitam aferir a adequada execução do objeto, especialmente quanto à regularidade e continuidade do fornecimento, cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos e execução satisfatória, sem registros de ocorrências graves ou inadimplemento contratual.

3.3.1. Considerando tratar-se de produto sujeito à regulamentação específica, o fornecedor deverá apresentar autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em situação regular e vigente.



3.3.2. Deverá ainda comprovar que atende às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP, incluindo as certificações e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando a divisão dos itens em lotes que agrupam, de forma racional, os produtos de mesma natureza.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de Pregão Eletrônico.

3.6. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de reposição rápida do gás nas unidades administrativas, será exigido que o fornecedor possua estabelecimento localizado no município que permita a entrega no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a solicitação da Administração.

3.7. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do fornecimento de GLP, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar eficiência logística e atendimento tempestivo às demandas da Administração, entendimento admitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando devidamente justificado por razões operacionais e de interesse público.

3.8. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 4 (quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e após a emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada nos locais indicados pelas Secretarias Municipais demandantes, no Município de Capelinha/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata.

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por entrega realizada, conforme emissão da ordem de compra.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 407.681,01 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo.)

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2. Por se tratar de registro de preços, não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária, a qual será informada na formalização do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

13.1.1. ANEXO I – Especificações e quantitativos dos itens.

13.1.2. ANEXO II – Matriz de riscos.

Capelinha/MG, 26 de março de 2026.

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE 1

ITEM	CÓD CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	461517	Botijão Para Gás Uso: Doméstico Capacidade: Cerca De 13 KG Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança COMPLEMENTAÇÃO: Retorno (vasilhame), botijão cilindro de gás GLP 13 Kg composição básica do gás: propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com o a portaria Anp nº. 51, de 30.11.2016 e botijão de acordo com Abnt Nbr 8866.	93	R\$355,00	R\$33.015,00
2	461652	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico COMPLEMENTAÇÃO: gás de cozinha GLP 13 Kg gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão; cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria Anp nº. 51, de 30.11.2016 e botijão de acordo com Abnt Nbr 8866;	2.489	R\$137,89	R\$343.208,21

LOTE 2

ITEM	CÓD CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	43756306	Peças / Acessórios Eletrodomésticos Tipo: Conjunto Registro E Mangueira De Gás De Cozinha Aplicação: Universal COMPLEMENTAÇÃO: para botijão 13 kg	88	R\$45,90	R\$4.039,20



2	394181	Conjunto Distribuição Gás Material: Metal Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20m Aplicação: Fogão À Gas COMPLEMENTAÇÃO: Kit mangueira para botijão (cilindro) de gás P45 Kg, contendo: flexível metálico de aprox. 1,5mt macho e fêmea, em malha de latão trançada, tubo de cobre interno homologada, válvula de retenção, regulador aliança, Adaptador Latão Fêmea Para Flexível em bico mamadeira dos aparelhos e anéis de vedação.	60	R\$328,66	R\$19.719,00
3	394181	Conjunto Distribuição Gás Material: Metal Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20m Aplicação: Fogão À Gas Complementação: Kit para gás de alta pressão, próprio para uso com GLP, não sendo aceito kit de baixa pressão. Deve possuir regulador de alta pressão compatível, registro metálico, adaptadores e tubo de cobre flexível com comprimento mínimo de 1,20 m, suportando pressão de trabalho adequada a sistemas de alta pressão, conforme normas técnicas vigentes da ABNT. Produto novo, sem uso, devidamente certificado.	60	R\$124,75	R\$7.485,01
4	466177	Regulador Botijão Gás Material Corpo: Zamac Diâmetro Saída: 3/8 POL Componentes Adicionais: Borboleta Características Adicionais: Vazão De 1 Kg De Gás Por Hora, Baixa Pressão	05	R\$42,80	R\$214,00



**ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS**

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Tratamento	Responsável pelo risco
Entrega fora do prazo	Média	Alto	Previsão de prazo máximo de entrega (até 4 horas) e aplicação de penalidades previstas no edital e contrato em caso de descumprimento	Agente de contratação / Contratante
Desabastecimento ou indisponibilidade de GLP	Média	Alto	Contratação por Sistema de Registro de Preços e acompanhamento periódico do fornecimento, garantindo reposição tempestiva	Contratante
Fornecimento de produto fora das especificações ou em desacordo com normas de segurança	Baixa	Alto	Exigência de autorização da ANP, verificação do estado do botijão/vasilhame e conferência no momento da entrega	Fiscal do contrato / Contratante
Fornecedor sem autorização ou irregular perante a ANP	Baixa	Alto	Exigência de apresentação da autorização de revenda de GLP expedida pela ANP e verificação documental na fase de habilitação	Agente de contratação
Preço acima do praticado no mercado	Baixa	Médio	Realização de pesquisa de preços com metodologia adequada, observando fontes oficiais e fornecedores do ramo	Setor de Compras / Contratante
Danos ou defeitos em botijões, válvulas ou mangueiras	Baixa	Médio	Conferência dos itens no ato da entrega e exigência de substituição imediata em caso de defeito ou irregularidade	Fiscal do contrato
Quantidade fornecida divergente da solicitada	Baixa	Médio	Conferência no ato do recebimento e registro das entregas para controle do consumo	Fiscal do contrato / Setor requisitante

ANEXO III – PLANILHA DE ITENS CONFORME PLATAFORMA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Relação de Lotes/Itens

Página 1 de 2

Processo Nº: 25	Objeto:
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJÃO DE 13KG, FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE 13KG, VALVULA, MANGUEIRA E VASILHAME EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAPELINHA/MG
Nº Modalidade: 10	

Seq.	Descrição	Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
1	LOTE 1	Não	R\$ 376.223,21
001	57974 - Botijão Para Gás Uso: Doméstico Capacidade: Cerca De 13 KG Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança COMPLEMENTAÇÃO: Retorno (vasilhame), botijão cilindro de gás GLP 13 Kg composição básica do gás; propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com o a portaria Anp nº. 51, de 30.11.2016 e botijão de acordo com Abnt Nbr 8866. Unidade	R\$ 355,00	R\$ 33.015,00
002	47585 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO COMPLEMENTAÇÃO: GÁS DE COZINHA GLP 13 KG GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº. 51, DE 30.11.2016 E BOTIJÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 8866; unidade	R\$ 137,89	R\$ 343.208,21

Seq.	Descrição	Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
2	LOTE 2	Não	R\$ 31.457,80
001	47586 - PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS TIPO: CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA APLICAÇÃO: UNIVERSAL COMPLEMENTAÇÃO: PARA BOTIJÃO 13 KG kit	R\$ 45,90	R\$ 4.039,20
002	46687 - REGULADOR BOTIJÃO GÁS MATERIAL CORPO: ZAMAC DIÂMETRO SAÍDA: 3/8 POL COMPONENTES ADICIONAIS: BORBOLETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO DE 1 KG DE GÁS POR HORA, BAIXA PRESSÃO unidade	R\$ 42,80	R\$ 214,00
003	57975 - Conjunto Distribuição Gás Material: Metal Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20m Aplicação: Fogão À Gas COMPLEMENTAÇÃO: Kit mangueira para botijão (cilindro) de gás P45 Kg, contendo: flexível metálico de aprox. 1,5mt macho e fêmea, em malha de latão trançada, tubo de cobre interno homologada, válvula de retenção, regulador aliança, Adaptador Latão Fêmea Para Flexível em bico mamadeira dos aparelhos e anéis de vedação. Unidade	R\$ 328,66	R\$ 19.719,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Processo Nº: 25	Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJÃO DE 13KG, FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE 13KG, VÁLVULA, MANGUEIRA E VASILHAME EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAPELINHA/MG
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)	
Nº Modalidade: 10	

Seq.	Descrição	Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
2	LOTE 2	Não	R\$ 31.457,80

004	57976 - Conjunto Distribuição Gás Material: Metal Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20m Aplicação: Fogão A Gas Complementação: Kit para gás de alta pressão, próprio para uso com GLP, não sendo aceito kit de baixa pressão. Deve possuir regulador de alta pressão compatível, registro metálico, adaptadores e tubo de cobre flexível com comprimento mínimo de 1,20 m, suportando pressão de trabalho adequada a sistemas de alta pressão, conforme normas técnicas vigentes da ABNT. Produto novo, sem uso, devidamente certificado.	60,00	R\$ 124,75	R\$ 7.485,00
-----	---	-------	------------	--------------

Valor Total dos Lotes: R\$ 407.681,01

